



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 779 de 02 de dezembro de 1,977

"Dispõe sobre autorização de crédito suplementar e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

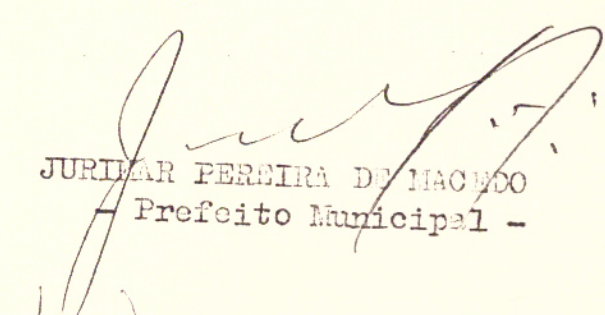
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a usar mais de 10% para suplementação da despesa fixada no orçamento do presente exercício, além dos 40% já autorizado pela Lei Orçamentária.

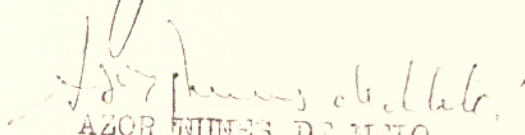
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a usar os meios necessários dentro do orçamento vigente para cobertura da autorização contida no artigo anterior, de conformidade com o art. 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dois dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete (02.12.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 190 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.